DECRETO MUNICIPAL Nº 287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ATUALIZA O VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU E DOS DEMAIS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES) E RENDAS (PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS) DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EM VIGOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e XX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O valor monetário da base de cálculo do IPTU, quanto a de todos os demais tributos como impostos, taxas e contribuições, bem como as rendas públicas municipais, das quais se sobressaem os preços públicos ou tarifas, do Sistema Tributário Municipal em vigor, para o Exercício de 2020, fica atualizado em 3,27% (três virgula vinte e sete por cento), de acordo com a variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos últimos doze meses, entre dezembro de 2018 e novembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Pradópolis, 10 de dezembro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 669 – Ano 2019 | Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

7.2. Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível, os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores.

7.3. Os concorrentes abrem mão dos direitos autorais sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

8.2. Todos os atos deste concurso estarão disponíveis para consulta nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Pradópolis, Redes Sociais, Quadro de avisos do Paço Municipal e Diário Oficial Eletrônico.

9 – O HINO OFICIAL:

9.1. O Hino deverá ser oficializado através de Lei, com aprovação da Câmara Municipal de Pradópolis, sendo apresentado em sessão solene, conforme o item 6.3 deste edital.

9.2. Os nomes sempre serão lembrados como autores e compositores do Hino Municipal de Pradópolis.

Pradópolis, 26 de dezembro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

REGINA PAULA ATIQUE FERRAZ
Diretora do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO MUNICIPAL N° 287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ATUALIZA O VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU E DOS DEMAIS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES) E RENDAS (PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS) DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EM VIGOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e XX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O valor monetário da base de cálculo do IPTU, quanto a de todos os demais tributos como impostos, taxas e contribuições, bem como as rendas públicas municipais, das quais se sobressaem os preços públicos ou tarifas, do Sistema Tributário Municipal em vigor, para o Exercício de 2020, fica atualizado em 3,27% (três virgula vinte e sete por cento), de acordo com a variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos últimos doze meses, entre dezembro de 2018 e novembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Pradópolis, 10 de dezembro de 2019.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo